



Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Praça Getúlio Vargas, 60 - Fone/Fax (35) 3662.1463 - Maria da Fé - MG
www.mariadafe.mg.gov.br - licitacao@mariadafe.mg.gov.br
CNPJ - 18.025.957/0001-58

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ARP

O Município de Maria da Fé, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal Patrícia Santos de Almeida Bernardo, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº e Cédula de Identidade nº residente e domiciliada à Rua João Gonçalves da Costa, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, através do presente vem RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019, firmado em 14/06/2019, com a empresa **CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.579.601/0001-94, sediada à Rua Antônio Peixoto Guimarães, nº 620, bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte/MG**, representado pelo seu sócio/proprietário Sr. Demosthenes Menezes de Oliveira Jr., brasileiro, empresário, portador do CPF nº 186.301.036-04, empresa doravante denominado simplesmente Contratada, tudo com fundamento na Lei 8.666/93, 78 inciso XII, c/c 79, I, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando as razões e justificativas da Chefe do Setor de Compras e Licitações bem como o Parecer Jurídico da Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR UNILATERALMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 de 14/06/2019**, firmado com a empresa acima citada, neste ato representada por seu proprietário retro qualificado.

Art. 2º - Aplicar a Multa contratual, no percentual de 10% do valor contratado, em razão do descumprimento das cláusulas contratual por parte da empresa Contratada, assim como as penalidades elencadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal 8.666/93, cabíveis na presente contratação.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78 inciso XII, c/c 79, I, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 476 do Código Civil Brasileiro e bem como as cláusulas da ARP em questão.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação do Município.

Maria da Fé, MG, 11 de dezembro de 2019.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal